Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.628 **DE, 01 de junho de 1993.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 18.696.126.736,53 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$..... 18.696.126.736,53 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e e seis milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e tres centavos).

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por excesso de arrecadação do mês de maio/93, de con-' formidade com a tabela anexa.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí,

Prefeitura Municipal do Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.